

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2022

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2022, Processo Licitatório nº. 22/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7069	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	2, 3, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 45, 46, 47, 50, 62, 63, 66, 72, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 94, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 112, 119, 123, 124, 130, 132, 133, 135, 138, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 162, 166
9753	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 37, 49, 55, 59, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 76, 87, 106, 109, 113, 117, 129, 155, 156, 157, 163, 164, 169
7005	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	4, 5, 6, 8, 14, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 61, 71, 91, 93, 95, 99, 101, 105, 114, 125, 134, 136, 139, 140, 142, 149, 150, 152, 160, 167, 168
10529	PREMIER COMERCIO LTDA	48, 85
7303	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1, 7, 10, 11, 28, 38, 41, 42, 43, 44, 57, 60, 75, 77, 78, 79, 90, 92, 96, 108, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 131, 137, 151, 153, 154, 159, 161, 165

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	03.508.291/0001-11	IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MA	430.205.509-04
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
PREMIER COMERCIO LTDA	11.688.438/0001-20	MARCIO LUIZ ELEODORO	016.976.359-54
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	ANDRE LUIZ KANSING SCHORRENBI	029.962.159-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7005 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FILTRO TRATADO.	UN	carbrink	60,000	12,9000	774,00
5	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 06 CENTÍMETROS, FORMATO RETANGULAR, ATÓXICO, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX.	UN	leonora	170,000	4,0500	688,50
6	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	leonora	320,000	2,2600	723,20
8	BALÃO Nº 07, DIVERSAS CORES	PCT	riberball	210,000	9,8500	2.068,50
14	Bolas de algodão coloridos ou brancos, macio e absorvente. Pacote com 95g	PCT	melhor	60,000	15,8500	951,00
51	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2/0, CAIXA COM 500G	CX	top	62,000	15,9000	985,80
52	CLIPES GALVANIZADOS Nº 3/0, CAIXA COM 500G	CX	top	60,000	15,9500	957,00
53	CLIPES GALVANIZADOS Nº 6/0, CAIXA COM 500G	CX	top	62,000	15,9500	988,90
54	CLIPES GALVANIZADOS Nº 8/0, CAIXA COM 500G	CX	top	62,000	15,9500	988,90
56	COLA BRANCA LIQUIDA COM 90G	UN	frama	355,000	5,6000	1.988,00
58	COLA EM BASTÃO 20 G, FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA.	UN	leo	330,000	6,6500	2.194,50
61	Elástico cru moletton 15 14mm rolo com 25 metros	UN	zanotti	105,000	47,9000	5.029,50
71	FITA CORRETIVA 5MM X 6M	UN	leonora	130,000	12,4500	1.618,50
91	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 EM METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UN	classe	22,000	26,8500	590,70
93	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CONTENDO 5.000 UNIDADES COM ARRAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO;	UN	frama	63,000	10,6500	670,95
95	GRAMPOS COBREADOS Nº 26/6 CX COM 5.000 UN	CX	frama	20,000	11,8500	237,00
99	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE , ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO COM EMENDAS MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	multicolor	307,000	30,9000	9.486,30
101	Lápis preto HB nº 2, ultra resistente, formato redondo. Caixa com 72 unidades	CX	gate	140,000	82,0000	11.480,00
105	MARCA TEXTO	UN	master	255,000	2,7000	688,50
114	ORGANIZADOR GIRATÓRIO DE MESA, COM BASE FIXA, COM DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS, COM NO MÍNIMO 5 PORTA OBJETOS, TRANSPARENTE OU EM COR VARIÁVEL.	UN	gooler	20,000	96,9000	1.938,00
125	Papel fotográfico 180g/M² A4. Pacote com 100 folhas	PCT	master	68,000	78,9000	5.365,20
134	PENDRIVE DE 16 GB	UN	multilaser	85,000	40,9000	3.476,50
136	PERCEVEJOS - CX C/ 100 UN	CX	classe	37,000	4,5000	166,50
139	Pilha Alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 unidades.	UN	elgin	220,000	8,7000	1.914,00
140	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 unidades	UN	elgin	220,000	8,7000	1.914,00
142	PILHA LR 41, DE 1,5V COM 10 UN	UN	elgin	50,000	24,8500	1.242,50
149	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	jl	47,000	50,8000	2.387,60
150	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	jl	40,000	30,8000	1.232,00
152	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	jocar	17,000	7,8400	133,28
160	SUORTE PARA MONITOR PRETO OU BRANCO EM POLIESTIRENO, COM PORTA SMARTPHONE, COM DIMENSÕES DE 23 X 56 X 8 CENTÍMETROS, COM 03 TAMANHOS DE AJUSTE PARA REGULAGEM DE ALTURA.	UN	multilaser	20,000	82,7000	1.654,00
167	TIRA DE COPOS DESCARTÁVEIS 200M, COM 100 UNIDADES CADA	UN	copobras	315,000	13,8500	4.362,75
168	TIRA DE COPOS DESCARTÁVEIS 300M, COM 100 UNIDADES CADA	UN	copobras	205,000	14,9500	3.064,75

Fornecedor: 7069 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Alfinete de cabeça colorido disco. Pacote com 12 discos contendo 40 alfinetes por disco	PCT	KIT	50,000	29,8000	1.490,00
3	Alfinete para Costura com cabeça Nº 29 Acc. Caixa com 680 unidades	CX	KIT	10,000	10,8000	108,00

Fornecedor: 7069 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO ROLO COM 100M, N° 06	UN	PIRATININGA	50,000	7,8000	390,00
12	BLOCO AUTO ADESIVO 38MMX50MM COM 200 FOLHAS. PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	BRW	106,000	12,1000	1.282,60
15	BOLAS DE ISOPOR - 15 MM	UN	STYROFORM	250,000	0,2300	57,50
16	BOLAS DE ISOPOR - 25 MM	UN	STYROFORM	250,000	0,2300	57,50
17	BOLAS DE ISOPOR - 30 MM	UN	STYROFORM	250,000	0,2300	57,50
18	BOLAS DE ISOPOR - 35 MM	UN	STYROFORM	250,000	0,4700	117,50
19	BOLAS DE ISOPOR - 50 MM	UN	STYROFORM	250,000	0,5500	137,50
20	BOLAS DE ISOPOR GRANDES - 100 MM	UN	STYROFORM	200,000	2,5000	500,00
21	BOLAS DE ISOPOR GRANDES - 150 MM	UN	STYROFORM	200,000	5,5000	1.100,00
22	BOLAS DE ISOPOR MÉDIAS - 60 MM	UN	STYROFORM	200,000	1,3000	260,00
29	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 10MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	25,8000	154,80
30	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 12MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	26,0000	156,00
31	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 14MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	26,0000	156,00
32	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 4MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	26,0000	156,00
33	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 6MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	26,0000	156,00
34	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 8MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	26,0000	156,00
36	CALCULADORA DE MESA COM 12 TECLAS, 14 X 19 CENTÍMETROS, COM 2 PILHAS AA, COM SOM.	UN	KENKO	5,000	42,0000	210,00
39	Caneta para CD, DVD e BLU-RAY 2.0mm preta.	UN	BRW	100,000	5,9000	590,00
40	Caneta para retro-projetor preta, ponta poliacetil 2.0mm, ponta média, tinta a base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água	UN	BRW	60,000	7,7000	462,00
45	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	UN	MARES	560,000	0,8500	476,00
46	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UN	MARES	560,000	0,8800	492,80
47	CARIMBOS DE DESENHO INFALTIL EM MADEIRA, CAIXA COM 06 UNIDADES	UN	XALINGO	200,000	34,8000	6.960,00
50	Carvão vegetal fusains supéricurs médio. Caixa com 05 unidades	CX	CORFIX	50,000	15,5000	775,00
62	ESTILETE LÂMINA LARGA	UN	BRW	115,000	5,9000	678,50
63	Extrator de grampo aço inox tipo espátula. Ideal para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolinas e plásticos. Caixa com 12 unidades	UN	CAVIA	75,000	13,4000	1.005,00
66	FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL 24MM X 50M PACOTES COM 8 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS.	PCT	3M	55,000	259,0000	14.245,00
72	FITA DE CETIM DE 10MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES	UN	PROGRESSC	78,000	5,5000	429,00
73	FITA DE CETIM DE 40MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES.	UN	PROGRESSC	58,000	13,8500	803,30
74	FITA DE CETIM DE 7MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 100 METROS, DIVERSAS CORES.	UN	PROGRESSC	83,000	23,4500	1.946,35
80	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSAS CORES COM BRILHO	PCT	HAITI	82,000	40,0000	3.280,00
81	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UN	ISOFRIO	30,000	3,8500	115,50
82	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UN	ISOFRIO	30,000	7,8500	235,50
83	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UN	ISOFRIO	30,000	11,9500	358,50
84	FOLHA DE ISOPOR 40MM	UN	ISOFRIO	40,000	15,0000	600,00
86	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, COLORIDO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 g/m², REMAS COM 500 FOLHAS	RES	CHAMEX	125,000	45,5000	5.687,50
88	GLITER EM PÓ, 3G	UN	LANTECOR	250,000	0,9500	237,50
89	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO 26/6, COM TECNOLOGIA POWER TOUCH, MECANISMO DE PRASSÃO DE MOLA, CORPO DE PLÁSTICO ABS E BASE EMBORRACHADA, BASE, TRILHO E BATENTE CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO, CABEÇA COM ÂNGULO RETO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UN	PAPPERPRÓ	47,000	99,9000	4.695,30

Fornecedor: 7069 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO INJETADO EM POLIETILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS/DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPENSAS OU DOBRADAS, PARA 600, FOLHAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,70 MM	PCT	DELLO	20,000	18,8000	376,00
97	LANTEJOUHAS PACOTE DE 3G	UN	LANTECOR	150,000	1,2500	187,50
98	LÁPIS DE COR JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, ESTIMULA E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	LEONORA	52,000	38,0000	1.976,00
100	LAPIS PARA PINTURA FACIAL JUMBO MULTICOR CAIXA COM 3 LAPIS COM 6 CORES.	CX	FABER	52,000	63,3000	3.291,60
102	Lastex Largura: 0,8mm, comprimento: 10m. Composição 58% elastodieno e 42% poliéster. Pacote com 10 unidades	PCT	COATS	50,000	8,5000	425,00
103	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS DE 1ª QUALIDADE	UN	S.DOMINGOS	10,000	26,1000	261,00
104	LIVRO PONTO COM 50 FOLHAS	UN	S.DOMINGOS	6,000	14,8000	88,80
107	MASSA DE E.V.A. PARA MODELAGEM, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	UN	MAKE	100,000	6,2000	620,00
110	MOLA 12MM	UN	MARES	260,000	0,6500	169,00
111	MOLA 7MM	UN	MARES	260,000	0,4500	117,00
112	MOLAS 23MM	UN	MARES	260,000	0,8500	221,00
119	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 1º QUALIDADE. 80x100CM	UN	GALA	350,000	1,3000	455,00
123	PAPEL DUPLEX DIVERSAS CORES	UN	VMP	1.010,000	1,4200	1.434,20
124	PAPEL FILICOLOR 180G A4, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN	USAPEL	125,000	32,9000	4.112,50
130	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA FINA	UN	POLIBRAS	325,000	3,7500	1.218,75
132	Pasta sanfonada plástica A4, com 12 divisórias na cor branca ou fumê	UN	POLIBRAS	15,000	29,3000	439,50
133	Pasta sanfonada plástica A4, com 31 divisórias na cor branca ou fumê	UN	POLIBRAS	13,000	58,0000	754,00
135	PENDRIVE DE 32 GB	UN	SANDISK	68,000	58,0000	3.944,00
138	PERFURADOR PARA PAPEL EVA, DECORATIVO, 25 MM, MODELOS DIVERSOS (ESTRELA, CORAÇÃO, FLOR, FLOCOS DE NEVE, BORBOLETA, FOLHAS, ETC)	UN	BRW	50,000	34,3000	1.715,00
141	Pilha G embalagem com 02 unidades	UN	RAYOVAC	50,000	14,8500	742,50
143	Pilha M embalagem com 02 unidades	UN	RAYOVAC	50,000	11,3000	565,00
144	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, PONTA CHATA	UN	TIGRE	112,000	2,7000	302,40
145	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, PONTA CHATA	UN	TIGRE	112,000	2,9500	330,40
146	PINCEL PARA PINTURA Nº 08, PONTA CHATA	UN	TIGRE	112,000	3,6000	403,20
147	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, PONTA CHATA	UN	TIGRE	62,000	4,0000	248,00
148	PINCEL PARA PINTURA Nº 12, PONTA CHATA	UN	TIGRE	62,000	4,5500	282,10
158	ROLO DE LÃ DIVERSAS CORES	UN	PINGUIN	150,000	12,8000	1.920,00
162	Tesoura, com 8 polegadas 21,3cm, com lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. Cabo de polipropileno.	UN	BRW	87,000	21,4000	1.861,80
166	Tinta para pintura facial cremosa, a base de vaselina. Kit com 10 unidades contendo 4g cada. Nas cores: amarela, vermelho, azul, preto, branco, verde, marrom, lilás, rosa, laranja	UN	COLORMAKE	160,000	25,1000	4.016,00

Fornecedor: 7303 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adesivo instantâneo multiuso nº 2, média viscosidade, ideal para artesanato. Embalagem de 50g.	UN	RENDICOLLA	118,000	19,7000	2.324,60
7	Apontador para lápis jumbo com depósito.	UN	FABER	208,000	6,2500	1.300,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE DE 1º QUALIDADE(TRANSPARENTE)	UN	RENDICOLLA	1.145,000	1,5900	1.820,55
11	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO DE 1º QUALIDADE(TRANSPARENTE)	UN	RENDICOLLA	1.000,000	1,2800	1.280,00
28	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	UN	CN	430,000	4,3000	1.849,00

Fornecedor: 7303 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	CANETA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL COM 12 CORES VIVAS	CX	GATTE	125,000	14,7000	1.837,50
41	CANETÃO DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	GATTE	24,000	80,0000	1.920,00
42	CANETÃO DE COR PRETA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	GATTE	24,000	80,0000	1.920,00
43	CANETÃO DE COR VERDE, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	GATTE	22,000	80,0000	1.760,00
44	CANETÃO DE COR VERMELHA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	GATTE	22,000	80,0000	1.760,00
57	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL COM 1 LITRO	UN	PIRA	75,000	26,0000	1.950,00
60	DISCOS DE DVD GRAVÁVEIS, COM CAPA.	UN	MULTILASER	210,000	3,4500	724,50
75	FITA DUPLA FACE INCOLOR 19 MM X 2 M	ROL	ADELBRAS	68,000	15,6800	1.066,24
77	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	EVAMAX	102,000	25,9000	2.641,80
78	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, ATOALHADO, DIVERSAS CORES	PCT	EVAMAX	72,000	40,4800	2.914,56
79	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSAS ESTAMPAS	PCT	EVAMAX	72,000	40,4800	2.914,56
90	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA TAPECEIRO, ESTOFADOR, MOLDURA, HOBBY, DECORAÇÕES EM GERAL, PRENDER POSTERS EM MADEIRAS, REVESTIR MADEIRA EM TECIDO, COM REGULADOR DE PRESSÃO, CABO COM PROTETOR DE MÃO, FÁCIL DE CARREGAR, EXTRATOR DE GRAMPOS, UTILIZA GRAMPOS DE 4 A 14MM	UN	GRAMPLINE	6,000	104,0000	624,00
92	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 110 FOLHAS, DE 33CM	UN	JOCAR	21,000	139,5000	2.929,50
96	GRAMPOS TRILHO METAL PARA PASTA 80MM CX COM 50 UN	CX	JOCAR	20,000	22,0000	440,00
108	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	UN	KAZ	250,000	6,8000	1.700,00
115	PALITO DE PICOLÉ, PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA E NATURAL.	PCT	THEOTO	152,000	7,9000	1.200,80
116	PALITO PARA CHURASCO, PACOTE COM 100UND DE 25CM	PCT	THEOTO	112,000	8,7000	974,40
118	Papel auto adesivo transparente, em rolo, para encadernação, tipo papel contact, 70 micras, reposicionável, rolo com 25 metros.	UN	BRW	24,000	89,0000	2.136,00
120	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,48CM DE LARGURAX 2,00M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, 1º QUALIDADE.	UN	RST	330,000	1,7800	587,40
121	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	FLS	RST	1.000,000	0,7400	740,00
122	PAPEL DUPLA FACE DIVERSAS CORES	UN	RST	1.000,000	1,4500	1.450,00
126	PAPEL PARDO (PURO) ROLO GRANDE COM 25 KG - 1,20 M DE ALTURA	ROL	IRANI	10,000	268,0000	2.680,00
127	PAPEL PARDO (PURO) ROLO PEQUENO 60 CM - 12 KG	ROL	IRANI	13,000	167,0000	2.171,00
128	PAPEL SEDA 49 X 69CM DIVERSAS CORES	UN	RST	415,000	0,5600	232,40
131	PASTA AZ EM PAPELÃO Prensado, Lombo largo de 80mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal, deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	UN	FRAMA	78,000	17,7000	1.380,60
137	PERFURADOR PARA ATÉ 60 FOLHAS	UN	MASTERPRIN	18,000	117,5000	2.115,00
151	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE, COM GATILHO LONGO PARA MELHORAR CONTROLE DA ADERÊNCIA, IDEAL PARA COLAGEM, DECORAÇÃO, FLORAIS, REPAROS SIMPLES, CARPETES E MADEIRA, COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WATTS.	UN	HIKARI	10,000	104,0000	1.040,00
153	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	JOCAR	17,000	11,4000	193,80
154	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	JOCAR	15,000	32,0000	480,00

Fornecedor: 7303 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
159	ROLO DE TNT NAS CORES BRANCA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, ROSA, PRETO, LARANJA E LILAS. ROLO COM 50M.	UN	SB	80,000	162,0000	12.960,00
161	TESOURA PEQUENA 13CM	UN	GATTE	375,000	6,8000	2.550,00
165	TINTA GUACHE 250 ML. CORES PRIMÁRIAS, PRETA E BRANCA.	UN	PIRA	450,000	7,2000	3.240,00

Fornecedor: 9753 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CM DE ALTURA	UN	VMP	11,000	77,0000	847,00
23	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LAPIS, Nº 40, FABRICAÇÃO MÉDIA, 1º QUALIDADE.	UN	Redbor	460,000	1,0900	501,40
24	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS	UN	Credeal	800,000	3,4200	2.736,00
25	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS	UN	Credeal	150,000	2,3800	357,00
26	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FOLHAS	UN	Credeal	500,000	1,7100	855,00
27	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA COM 60 FOLHAS	UN	Credeal	300,000	6,9000	2.070,00
35	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL ARTICULÁVEL TRIPLA, EM TRÊS BANDEJAS DE POLIESTIRENO COM CONECTORES METÁLICOS. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA BANDEJA DE 355 X 253 X 120 MM. TRANSPARENTE OU ESTILO FUMÊ.	UN	Waleu	14,000	64,0800	897,12
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A VENTILADA, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CORPO HEXAGONAL TRANSLÚCIDO, COM RESPIRO NA LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	Bic	181,000	71,0000	12.851,00
49	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,50ml, EM CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE), TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTE A ADITIVOS DE 1ª QUALIDADE. MARCA ACEITÁVEL: PILOT	UN	Pilot	530,000	7,0000	3.710,00
55	COLA - GLITER COM 35 GRAMAS.	UN	Acrilex	210,000	4,9500	1.039,50
59	Cola para E.V.A e isopor. Embalagem de 90g	UN	Frama	80,000	7,8000	624,00
64	FITA ADESIVA 12X30	UN	Adelbras	70,000	2,0900	146,30
65	FITA ADESIVA COLORIDA 12mmx10m - CORES DIVERSAS	UN	Adelbras	60,000	2,3300	139,80
67	FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL 36MM X 50M PACOTES COM 5 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS.	UN	3M	70,000	252,0000	17.640,00
68	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 18MMX 50M EM PACOTE COM 10 UND, NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADO.	PCT	3M	35,000	252,0000	8.820,00
69	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 45MMX 50M EM PACOTE COM 4 UND, NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADO.	PCT	3M	38,000	252,0000	9.576,00
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 45MM X 45M EM PCT COM 4 UNDS, NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADOS.	PCT	Adelbras	52,000	23,8000	1.237,60
76	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE TAMANHO PEQUENO, LARGURA 1,2 CM, 30 METROS	UN	Adelbras	145,000	2,1000	304,50
87	GIZ DE CERA, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNDS, 1º QUALIDADE.	CX	Acrilex	85,000	5,9500	505,75
106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBMA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA REDONDA DE FELTRO EM POLIÉSTER 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM, RECARREGÁVEL EM CORES PRETO, VERMELHO E AZUL. DE 1ª QUALIDADE. MARCA ACEITÁVEL: PILOT	UN	Pilot	520,000	12,9500	6.734,00
109	MASSA DE MODELAR SOFT A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, EM CORES DIVERSAS.	UN	Acrilex	100,000	44,0000	4.400,00
113	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TRIPLO VERTICAL, ESCALONADO, EM POLIESTIRENO. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 116 x 292 x 332 MM. TRANSPARENTE OU ESTILO FUMÊ.	UN	Waleu	30,000	61,7500	1.852,50
117	PAPEL ALMAÇO A4, 56 GRAMAS, COM LINHA E MARGEM	UN	Credeal	500,000	0,1500	75,00
129	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA 30MM	UN	Polibras	365,000	5,6100	2.047,65

Fornecedor: 9753 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
155	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, COM 30cm COMPRIMENTO.	UN	Waleu	260,000	2,7500	715,00
156	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, COM 50CM COMPRIMENTO.	UN	Waleu	155,000	5,2300	810,65
157	REGUA EM MADEIRA PARA LOUSA COM 01 METRO	UN	Souza	15,000	16,0000	240,00
163	TINTA DE TECIDO 37ML	UN	Acrilex	250,000	4,2800	1.070,00
164	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 35ML CADA, DIVERSAS CORES A ESCOLHER.	UN	Acrilex	220,000	7,0500	1.551,00
169	Umedecedor de dedo. Produto atóxico. Embalagem de 12g	UN	Waleu	41,000	3,3000	135,30

Fornecedor: 10529 - PREMIER COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	Cartolina 180 gramas, medindo 50 x 66 cm cores variadas de 1ª qualidade	UN	santa maria	1.020,000	1,2800	1.305,60
85	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, BRANO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 g/m², RESMAS COM 500 FOLHAS	RES	GLOBOTEC	1.090,000	23,0000	25.070,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 8 de Abril de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	CNPJ: 03.508.291/0001-11	_____
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
PREMIER COMERCIO LTDA	CNPJ: 11.688.438/0001-20	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____